



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Instituto Estadual de Florestas

### URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 107/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0034669/2025-84

#### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| Nome: Elvira Maria Naves Calcagno de Camargo | CPF/CNPJ: 828.215.776-72                         |                |
| Endereço: Rua Felisberto Carrijo, n° 1113    | Bairro: RECANTO DAS ACACIAS III                  |                |
| Município: Uberlândia                        | UF: MG   | CEP: 38400-204 |
| Telefone: (34) 3255-2995 (34) 2589-5978      | E-mail: rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br |                |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3    ( X ) Não, ir para item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |  |                |
|--|--|----------------|
| Nome: Agropecuária Calcagno Camargo Ltda   | CPF/CNPJ: 46.628.040/0001-83                     |                |
| Endereço: Rodovia BR 452, Fazenda Caraíba Rio dos Bois, km 118 à direita<br>30 km, S/N | Bairro: Zona Rural                               |                |
| Município: Bom Jesus   | UF: MG   | CEP: 38402-343 |
| Telefone: (34) 3255-2995   | E-mail: rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br |                |

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Denominação: Fazenda Praião         | Área Total (ha): 460,1885                |
| Registro nº 10.977, 20.368 e 20.369 | Município/UF: CAPINÓPOLIS E ITUIUTABA-MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3112604-700F.5C1D.304C.4B2C.B9E4.A766.D365.BA30

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade  |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 68         | UNIDADES |

##### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção       | Quantidade | Unidade  | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |         |
|---------------------------|------------|----------|---|---------|
|                           |            |          | X   | Y       |
| CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS | 63         | UNIDADES | 658981  | 7927196 |

##### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação              | Área (ha) |
|-----------------------|----------------------------|-----------|
| AGRICULTURA           | PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS | 14,3722   |

##### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                              |                      |  |           |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
| CERRADO                      | OUTROS               | CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS              | 14,3722   |

##### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|---------------|------------|----------------|
| LENHA              |               | 160,9291   | M <sup>3</sup> |
| MADEIRA            |               | 3,3880     | M <sup>3</sup> |

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/10/2025

Data da vistoria: 01/10/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/10/2025

## 2.OBJETIVO

*ESTA SENDO REQUERIDO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREA DE PASTAGEM. O OBJETIVO É INTRODUIZIR O PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS.*

*"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*COM BASE EM INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO PROCESSO, É VISTO QUE A REQUISIÇÃO SE ENQUADRA NO CRITÉRIO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA:*

*. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim       Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim       Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]*

Taxa de Expediente: 768,81 REAIS, COM DATA DE PAGAMENTO EM 05/09/2025

Taxa florestal LENHA: 1421,35 REAIS, COM DATA DE PAGAMENTO EM 05/09/2025

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

#### 4.CONCLUSÃO

[Caso todas as opções do Item 3 tenham sido marcadas com “Não”, o requerimento deverá ser deferido e emitida a autorização simplificada.

Caso alguma das opções do Item 6.3 tenha sido marcada com “Sim”, o requerimento deverá ser indeferido e orientada a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas. Se necessário, após a vistoria, deverá ser lavrado auto de infração no código 321 do Decreto 47.383 de 2018 ou outras sanções previstas, conforme o caso específico.]

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opino pelo **DEFERIMENTO PARCIALMENTE** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 14,3722 ha, ONDE SERÁ REALIZADO O CORTE EM 63 ARVORES ISOLADAS, localizada na propriedade FAZENDA PRAIÃO, MATRÍCULAS 10.977, 20.368 e 20.369, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao USO INTERNO NO IMÓVEL E INCORPOERAÇÃO AO SOLO. ”INFORMO QUE NA PLANILHA CONSTA 5 GUATAMBUS, OS QUAIS DEVERÃO PERMANECER NA ÁREA.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, DAE Nº 1500601669345, NO VALOR DE 5.453,03 REAIS.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAURO MOREIRA DE QUEIROZ

CPF: 044.984.666-08



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 16/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior, Coordenador**, em 16/10/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **125282994** e o código CRC **BFDA3DE2**.